



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 231/2008

Aprova a proposta de descarte das amostras que apresentarem irregularidades que possam comprometer os resultados analíticos, conforme critérios de rejeição.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e o decidido na Reunião Extraordinária do dia 06 de novembro de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar a proposta de descarte das amostras que apresentarem irregularidades que possam comprometer os resultados analíticos.

Artigo 2º O Lacen notificará a irregularidade ao município e/ou unidade solicitante, imediatamente após a chegada da amostra, através de formulário padrão, solicitando que a correção seja efetuada em até 15 dias ou informando a conduta adotada de descarte.

Artigo 3º Para as amostras que serão requisitadas correção no prazo de 15 dias, devem seguir os seguintes critérios:

1. Ausência de documentação;
2. Documentação incompleta ou ilegível (Termo de Apreensão de Amostra - TAA, Termo de Coleta de Amostra - TCA e/ou Relatórios);
3. Amostra de produtos com ensaios não especificados;
4. Amostra que não consta na "listagem de encaminhamento da amostra";
5. Informações do Termo de Apreensão de Amostra - TAA, Termo de Coleta de Amostra - TCA e/ou Relatórios que não conferem com a embalagem do produto;
6. Coleta de produto incorreta para análise fiscal;
7. Embalagem e/ou invólucro inadequado;
8. Requisição sem material;
9. Tubo da amostra vazio.

Artigo 4º O descarte imediato das amostras pelo Lacen, conforme os critérios de rejeição abaixo.

1. Acondicionamento, temperatura e/ou transporte inadequados;
2. Coleta em recipiente inadequado;
3. Quantidade insuficiente da amostra;
4. Amostra contaminada;
5. Amostra violada, não lacrada e/ou com vazamento;
6. Tubos quebrados;
7. Coleta fora do prazo de carência para realização do exame;
8. Amostra com prazo de segurança ultrapassado;
9. Amostra encaminhada para a realização de exames que estão suspensos no Lacen, comunicado previamente aos Municípios/Unidades/Dires;
10. Amostra coletada para realização de exames da Atenção Básica;
11. Amostra sem identificação;
12. Amostra de produto sem registro e/ou com prazo de validade expirado;
13. Identificação da amostra não confere com a descrição da "listagem de encaminhamento de amostras" e/ou "requisição do paciente"